

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.04.07.0014

Data/Hora: 07/04/2026 16:25:34

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CORREIOS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.07.0014

PROTOCOLO: 2026.04.07.0014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

07/04/2026 16:25:34

Sector: CPL

Descrição: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CORREIOS.



2026.04.07.0014

Ofício nº 010/2026SEGOV

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

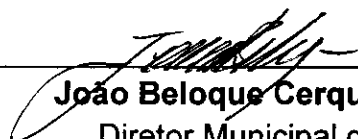
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, no efetivo exercício de minhas atribuições legais, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 010/2026SEGOV da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, foi realizada ampla e minuciosa pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data, não constando imóvel municipal com as especificações necessárias para atendimento da demanda ora apresentada.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, especialmente para instrução do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 008/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Barros

Secretário de Governo e Planejamento

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,


Em atendimento ao Ofício nº 010/2026SEGOV, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, indico o imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA** área total de 96,48m².

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário de Governo e Planejamento, nomeado pela Portaria nº 001/2025, no efetivo desempenho de minhas atribuições legais, em atenção ao Ofício nº 008/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**, que formaliza a necessidade de locação de imóvel para **disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município:**

I — **AUTORIZO** a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel com as características necessárias ao atendimento da referida finalidade, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — **AUTUO** sob o nº **2026.04.07.0014** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: área total do imóvel, descrição das dependências, estado de conservação, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

PMSJP
Fl(s)
Nº 07
RÚBRICA

LAUDO TÉCNICO

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE

VALOR DE AVALIAÇÃO:

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:

R\$1.518,00 (MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

07 DE ABRIL DE 2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 07/04/2026

1. INTRODUÇÃO

A grande finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel comercial, na Rua Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada uma vistoria no imóvel citado acima, no dia 07 de abril de 2026, para determinar a metodologia aplicada para cálculo do objeto em estudo e constatou-se que o método que se aplica a realidade dos fatos é sem dúvidas o método comparativo direto de dados de mercado, onde o cálculo para se obter o valor do bem locado é estimado através da comparação com dados de mercado e assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do objeto presente de estudo.

Para a composição final do valor do imóvel, e devido a alta capacidade de coleta de dados representativos e similares ao avaliando, foi considerado pelo avaliador que a metodologia melhor aplicada à situação foi o MCDM - Método Comparativo de Dados de Mercado, com aplicação inferência estatística e a utilização do software SISDEA.

Consideramos, para fins de avaliação, que o imóvel se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas ou impedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam influenciar, de algum modo, na posse e usufruto imediato do mesmo.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foram apresentados os documentos do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Durante vistoria “in loco” realizada no dia 07 de abril de 2026, na companhia do Srº Hanna Mykaelly Torquato Felipe, verificou-se que o referido imóvel possui as seguintes dependências: Salão principal, Depósito, Cozinha, Banheiro, Lavanderia, perfazendo uma área total de 96,48 m².

Trata-se de um imóvel comercial localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano e

situado em área comercial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6°27'44.36"S, longitude: 47°03'29.54" O.

O imóvel avaliado possui localização privilegiada, possuindo energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DO DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel do imóvel, foi feita uma ampla pesquisa no mercado imobiliário local, e em outras cidades, devido a pouca oferta de dados locais, com as mesmas características do avaliando.

5. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para a elaboração deste laudo, foram coletados dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao do avaliado, no mês de abril de 2026, sendo estes tratados por meio de metodologia de inferência estatística, utilizando o software SISDEA.

Os dados analisados apresentaram nível de confiança de 80%, obtendo-se os seguintes valores unitários:

- **Valor mínimo unitário:** R\$ 11,90/m²
- **Valor médio unitário:** R\$ 13,72/m²
- **Valor máximo unitário:** R\$ 15,83/m²

O modelo inferencial adotado demonstrou-se adequado, conforme parâmetros estatísticos obtidos, apresentando coeficientes de correlação e determinação compatíveis com a metodologia aplicada.

6. CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Para efeito desta avaliação, considerou-se a área equivalente de **96,48 m²**, referente à área principal do imóvel.

6.1 Cálculo do valor mínimo para locação do imóvel

Adotando-se o valor mínimo unitário:

$VTM = AE \times PM$
AE = Área equivalente
PM = Preço mínimo

$$VTM = 96,48 \times 11,90$$

VTM = R\$ 1.148,11

6.2 Cálculo do valor máximo para locação do imóvel

Adotando-se o valor máximo unitário:

$$VTMAX = AE \times PMax$$

AE = Área equivalente

PMax = Preço máximo

$$VTMAX = 96,48 \times 15,83$$

$$VTMAX = R\$ 1.527,27$$

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Conclui-se, para efeito deste trabalho, que o **valor de mercado de locação do imóvel**, localizado na Rua Maranhão, centro de São João do Paraíso/MA, encontra-se compreendido entre:

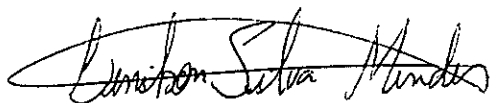
- **Valor mínimo:** R\$ 1.148,11
- **Valor máximo:** R\$ 1.527,27

Diante dos valores obtidos e considerando as características do imóvel e as condições de mercado, adota-se como valor de locação:

R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)

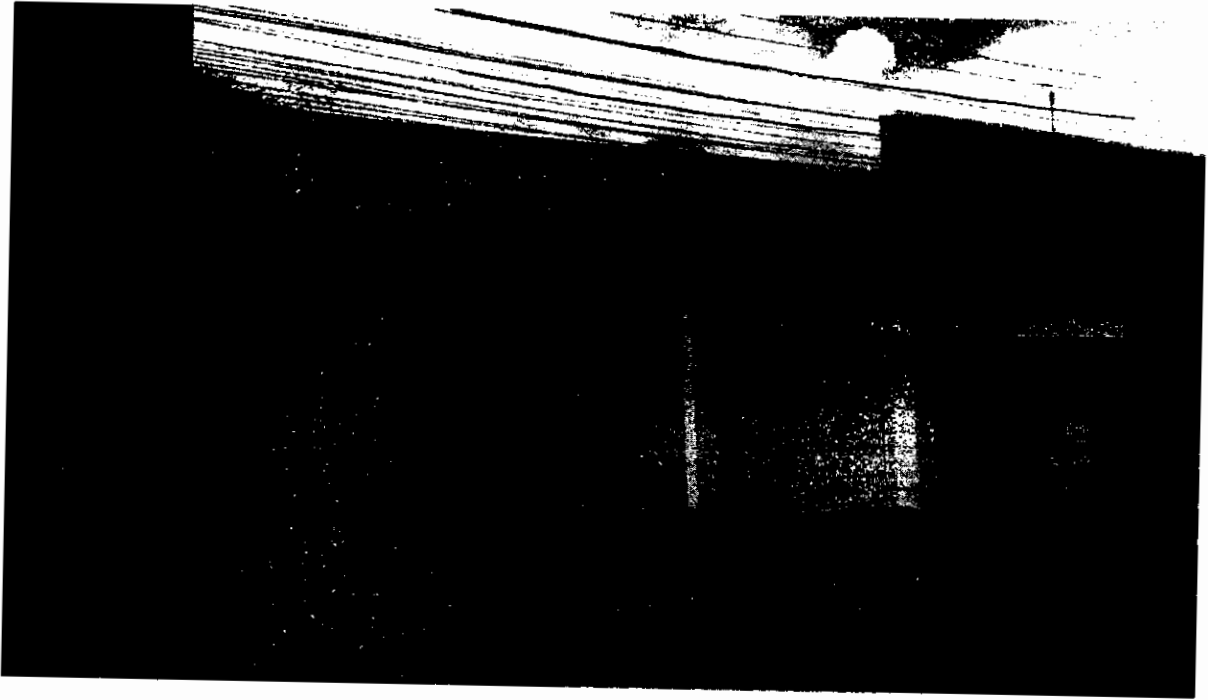
São João do Paraíso - MA, 07 de abril de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2
Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I - FOTOS DO IMOVEL



ANEXO II: - LOCALIZAÇÃO SATÉLITE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO
CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

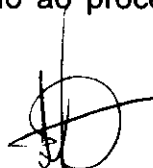
O Município de São João do Paraíso – MA, por meio desta **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, necessita locar 01 (um) imóvel destinado à disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município. A Agência dos Correios presta serviços postais essenciais à população, incluindo recebimento e envio de correspondências, encomendas, pagamento de benefícios sociais e demais serviços de interesse público. A ausência de sede compromete diretamente o acesso da população a esses serviços, especialmente dos munícipes que dependem dos Correios para recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**. A competição é inviável porque as necessidades do Município somente podem ser atendidas pelo imóvel identificado, em razão de suas características singulares, conforme demonstrado a seguir.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender às necessidades do Município para a disponibilização de sede à Agência dos Correios, a saber: (i) localização privilegiada na Avenida Maranhão, principal via de acesso e circulação do Centro do Município, essencial para o funcionamento de uma agência de serviços postais que depende de alta visibilidade, fácil acesso por parte da população e fluxo intenso de pessoas para realização de correspondências, encomendas e demais serviços; (ii) localização central que facilita o acesso de munícipes de todos os bairros e da zona rural, especialmente dos idosos e pessoas de baixa renda que dependem dos serviços dos Correios para recebimento de benefícios sociais e correspondências; (iii) estado de conservação compatível com o uso comercial e de atendimento ao público, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; Coordenadas latitude: 6°27' 44.36 "S, longitude: 47° 3' 29.54"O.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

O imóvel possui área total de 96,48m² composto um salão, um depósito, sala com banheiro, cozinha e uma lavanderia; e (v) valor locatício de R\$ 1.518,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes na região central do Município, conforme laudo de avaliação. A ausência de sede própria da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA impõe ao Poder Público Municipal o dever de apoiar a prestação desse serviço público essencial, sendo o imóvel identificado o único disponível com as características mínimas necessárias ao funcionamento regular daquela agência.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível com as características necessárias. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes na região central do Município, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é a modalidade adequada ao caso concreto, estando devidamente demonstradas: (i) a singularidade do imóvel; (ii) a inviabilidade de competição; (iii) a inexistência de imóvel público disponível; e (iv) a compatibilidade do preço com o mercado.

São João do Paraíso – MA, 07 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

À Senhora HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados, para fins de verificação de habilitação, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Certidão de Matrícula do imóvel;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais referente ao imóvel;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

1) DAS PARTES CONTRATANTES:

RAIMUNDO DA SILVA RIOS, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG-Profissional nº 09384 -PMMA, CPF/MF nº 244.568.702-06, domiciliado e residente na Rua Manoel Ribeiro, s/n, setor Oliveira, de São Joao do Paraíso - MA; doravante denominado **VENDEDOR**; e de outro lado **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, brasileira, solteira, lavradora, portador do RG nº 037802992009-6 SSP-MA inscrito no CPF/ sob nº 044.063.473-30, domiciliada e residente na Avenida Maranhão, Nº 95, no centro, no município de São Joao do Paraíso – MA de doravante denominado **COMPRADORA**, por força e disposição do presente instrumento que representa a vontade soberana das partes entre si justo e contratado o seguinte:

2) DO IMÓVEL:

Um Terreno urbano limitando-se ao norte, com Maria Amélia Barros de Abreu, medindo 09,00 metros; ao Sul com a Rua Maranhão, medindo 08,00 metros; a Leste com Raimundo da Silva Rios, medindo 33,00 metros, e a Oeste, com Itaerson Gomes de Aguiar, medindo 33,00 metros, situado á referido Rua Maranhão, centro na cidade de São João do Paraíso /MA.

3) DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **PREÇO** ajustado é de **R\$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais)**, pago em espécie sem nada a reclamar.

4) **DA POSSE**: O Comprador se imitirá na posse do imóvel objeto deste contrato a contar desta data, podendo nele ser feito quaisquer benfeitorias que julgar conveniente.

5) DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Franco-MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir eventual controvérsia a respeito da execução deste contrato.

E assim, por estarem certos justos e acertados. Firmam o presente instrumento particular, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RECONHECIMENTO DE FIRMA

São João do Paraíso/MA, 14 de Maio de 2025.

Vendedor: RAIMUNDO DA SILVA RIOS

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Compradora: HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE

Testemunha:

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO PARAISO MA

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR1489086MRR8WAF86X20Y88
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de RAIMUNDO DA SILVA RIOS, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 15/05/2025, 10:40:18. At: 13.17.4, Total R\$ 23,16 Emol: R\$ 20,88 FERC R\$ 0,62 FADEP R\$ 0,83 FEMP R\$ 0,83
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[assinatura]
LAISA MIRANDA BARROS
ESCRIVENTE

Praça da Bíblia, s/nº, Centro, São João do Paraíso - MA
Telefone: (99) 3571-1299 / (99) 98100-0272
E-mail: cartorioparaisoma@gmail.com



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOAO DO PARAISO MA

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR148908723H3FM228WGZE81
Reconheço e dou fé como autêntica a Firma de HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 15/05/2025, 10:41:06. At: 13.17.4, Total R\$ 23,16 Emol: R\$ 20,88 FERC R\$ 0,62 FADEP R\$ 0,83 FEMP R\$ 0,83
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[assinatura]
LAISA MIRANDA BARROS
ESCRIVENTE

Praça da Bíblia, s/nº, Centro, São João do Paraíso - MA
Telefone: (99) 3571-1299 / (99) 98100-0272
E-mail: cartorioparaisoria@gmail.com



PMSJP

FL. (S)

Nº

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE MATÉRIA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE



FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS FELIPE DE SOUSA E
ROSIANE TORQUATO DA COSTA

DATA NASCIMENTO ORGÃO EXPEDIDOR FATOR
06/01/1995 SSP/MA

NACIONALIDADE
PORTUGUESA NA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

00006347330

DNT

P-356

VIA-02

REGISTRO GERAL 037802992009-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/05/2023

REGISTRO CIVIL

RESID. N. 5416 FLS. 90 LIV. AIL PORTO FRANCO MA 2 OFC

MUNICÍPIO / ZONA / SEC. CTPS / SÉRIE / UF

CO-581007/046/0035

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GRUPO DE TENSÃO B SUBGRUPO: B1
CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL PLENO
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO: MONOFÁSICO
MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL MONOMIA

HANNA MIKAELLY TORQUATO FELIPE

CPF: ***.063.47-***

AV MARANHÃO, 95, A

CEP: 65973-000 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

Número da UC

Conta Mês

04/2026

Vencimento

16/04/2026

Total a Pagar

R\$ 0,00

Data da
Leitura

Leitura Anterior
03/03/2026

Leitura Atual
04/04/2026

Nº de Dias
32

Próxima Leitura
04/05/2026



NOTA FISCAL Nº 151856635 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21260406272793000184660001518566351050857392
Protocolo de autorização: 3212600008736840 -
04/04/2026 às 10:27:08

MENSAGENS IMPORTANTES

• Períodos: Band. Tarif.: Verde : 04/03 - 04/04

Itens da Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	238	1,177437	0,843180	15,10	64,46	280,23	ICMS	280,23	23,0000	64,46
							PIS	215,77	1,2475	2,69
							COFINS	215,77	5,7537	12,41

CONTAS FINANCEIRAS

Cip-Ilum Pub Pref Munic	36,72
Crédito DIC/FIC/DMIC 01/2026	-986,72
Parcela (11/12)	83,27
Correção Monetária Parcela (11/12)	3,46
Saldo em aberto	577,46

CONSUMO kWh	Valor (R\$)
ABR/25	5
MAI/25	9
JUN/25	20
JUL/25	29
AGO/25	86
SET/25	113
OUT/25	368
NOV/25	311
DEZ/25	264
JAN/26	242
FEV/26	236
MAR/26	202
ABR/26	238

Módulo	Grupo	Descrição	Valor Ativo	Valor Passivo	Valor Médio	Consumo
10144406287	Consumo	ATIVO TOTAL	17.692	17.930	1,00	238 kWh

Reservado ao FISCO

EEAC.6C43.B7D9.3179.9036.74BF.7580.BBAE

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3512/25	09/04/2026	

REAVISO DE VENCIMENTO

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br




Meu Perfil

Nome Hanna Mykaelly Torquato Felipe



Agência 1816 Conta 520730 - 4

PMSIP
FL.(S)
RUBRICADA
Nº 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, portadora do CPF nº **044.063.473-30**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014.

São João do Paraíso – MA, 08 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Prezado Secretário,

Pelo presente expediente, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, referente à locação de imóvel destinado à disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época, devidamente classificados em termo aditivo.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.

[assinatura]

Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de
Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, no valor total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento — Ordenador de Despesa
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

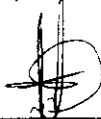
Prezado Procurador,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/018/2026, bem como aprovação da minuta do instrumento contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Seguem anexos todos os documentos de instrução exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 09 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade** nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE], devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em [DATA DE INÍCIO] e término em [DATA DE TÉRMINO]. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO]** ([VALOR MENSAL NUMÉRICO]), totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO]** ([VALOR ANUAL NUMÉRICO]). As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], classificada como [CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA], do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2026.03.30.0011

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Agência dos Correios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Avenida Maranhão, 95/A, Centro, São João do Paraíso/MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Agência dos Correios.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para o funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Agência dos Correios.

Atualmente a ausência de sede própria, sendo imperativa a mudança para garantir a continuidade do serviço público.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Proximidade com centro administrativo facilitando o acesso dos munícipes e a logística institucional.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



Instalações: O prédio já possui acessibilidade completa, rede lógica instalada, divisórias adequadas, o que minimiza a necessidade de reformas onerosas pelo erário.

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 10 de abril de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

OAB/MA 13.250

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/018/2026.

Prezada controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, contendo todas as peças que compõem a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/018/2026, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel situado na **Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 10 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.30.0008

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos que integram o processo e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 13 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/018/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.07.0014

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/018/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Maranhão, nº 95-A, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios no Município de São João do Paraíso – MA, em razão da inexistência de sede própria do referido serviço no Município, em favor da Senhora **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, CPF nº **044.063.473-30**, pelo valor mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.04.07.0014 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste Poder Executivo (www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 13 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 062.2/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo e Planejamento, Sr. Zaqueu da Silva Castro, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, portaria nº 001/2025 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

Do outro lado, **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, brasileira, inscrita no CPF nº 044.063.473-30, residente e domiciliada na Av. Maranhão, nº 95/A, Centro, São João do Paraíso - Ma, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na **Avenida Maranhão, 95/A, Centro, São João do Paraíso - MA**, de propriedade do **LOCADOR**, localizado em beira de rua pavimentada, terreno plano, e situado em uma área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em boa conservação, atendendo as normas vigentes.

O imóvel possui área total de 96,48m², composto por um salão, um depósito, sala com banheiro, uma cozinha e lavadeira.



Hanna

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da **Agência dos Correios** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/018/2026** devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **13 de abril de 2026** e término em **13 de abril de 2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)** totalizando o valor anual de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO



Flanna

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de despesas	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Saldo de dotação	R\$ 98.988,13

do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta corrente nº 520730-4, agência nº 1816-3, Banco do Bradesco. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

Handwritten signature

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.



Hanna

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

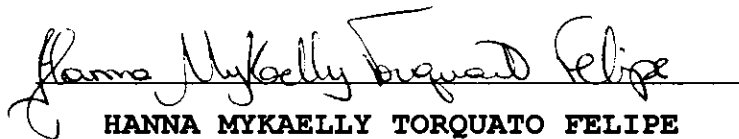
Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 13 de abril de 2026.

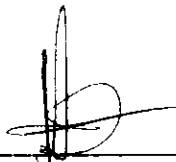


Harua


HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE

CPF nº 044.063.473-30

LOCADORA



ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

Testemunha 1

Testemunha 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 018/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**. **OBJETO:** locação de imóvel para **disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios** do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**, perfazendo o total de **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
: **Entidade** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO/
Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos.

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, **HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE**, portadora do CPF nº **044.063.473-30**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.



Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

reais), perfazendo o total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Função 10 - SAÚDE/ Sub-função 244 - ATENÇÃO BÁSICA/ Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA/ Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ Saldo de Dotação R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, ELIANE GOMES PEREIRA, CPF Nº 028.931.141-13, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 0f022e942e5c6c1f099d943963940de1

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE
019/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2026. INEXIGIBILIDADE 019/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 18.000,00 (dez mil e oitocentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Barros, pela Contratante, PEDRO LUCAS CIRQUEIRA AGUIAR, portadora do CPF nº 615.634.533-71, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: 960d264e082bad52ec74872eb6d0e26a

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE
018/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 018/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e Planejamento e HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE. **OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da Agência dos Correios do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), perfazendo o total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Função 04 - ADMINISTRAÇÃO / Sub-função 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / Programa 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / Projeto/Atividade 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Saldo de Dotação R\$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE, portadora do CPF nº 044.063.473-30, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Zaqueu da Silva Barros
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código Identificador: c4f6a77a2783a29adec8dca17944bb69

PMSJP
FL.(S)
Nº 43
RUBRICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP - Processo Administrativo nº120102/2026.** Objeto: Registro de preço para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. Empresa Vencedora: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SÃO CRISTOVÃO) - CNPJ nº: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, Nº 175 - Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. Representado pela Senhora: Vanessa Campos de Almeida, RG nº 291225518-08 SSP/MA, CPF nº 291.225.518-08. Processo Licitatório Homologado no dia 08 de abril de 2026, pela Secretaria Municipal de Administração, representada pela Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: e249f317358c6a9e06664412ea13d27a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Médico pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Balsas- MA na data de 25/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0d36dd41652cfa4ac3bcbe32901aee0a

municipalidade de natureza provisória
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026. Nº

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

PMSJP
FL. (S)
43
RUBRICADA

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 763a7a709c48e05be1687d81a989bbd3

PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 033/2026 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. **Diego Valmir Batista, Motorista, CPF: 612.644.633-08**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **Viagem à serviço da Secretaria municipal de Assistência social, para levar a senhora Gerislene Silva da Conceição com a finalidade de realizar Avaliação Médico pericial de Reavaliação de BPC na Agência da Previdência Social de Floriano- PI na data de 27/04/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 23 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c73f88c59bee422d1bdf5afa2cf75ee1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: nº 01.24.04/2026- CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO LAGOINHA DO PIAUÍ
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.24.04/2026 - CPL/PMSF
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SRP/PMSF
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO AGRICOLÂNDIA - PI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 - SRP/PMSF na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2026

São Francisco do Maranhão/MA, 24 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 95513a08590b061ce16c959f0ce0a435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, ASSINADO EM 23/04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026, assinado em 23/04/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de realização de eventos, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo. Processo Administrativo nº 2026.03.10.0007. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços do Tipo "Carona" nº 003/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 860.020,00 (oitocentos e sessenta mil e vinte reais). Vigência Inicial: 23 de abril de 2026. Vigência Final: 23 de abril de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 23 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 40d28847f78a8635774fd5793709fec

RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 E 065/2026



RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026

Nos Extratos de Contratos nº 046/2026, 059/2026, 060/2026 e 065/2026, publicados no Diário da FAMEM em 17 de abril de 2026, páginas 62,63 e 64, vol. 20, e em 20 de abril de 2026, páginas 101 e 102, vol. 20, houve erro de digitação quanto à numeração dos contratos, motivo pelo qual ficam **RETIFICADOS**, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 046/2026, CONTRATO Nº 059/2026, CONTRATO Nº 060/2026 e CONTRATO Nº 065/2026.

LEIA-SE: CONTRATO Nº 050.2/2026, CONTRATO Nº 062.1/2026, CONTRATO Nº 062.2/2026 e CONTRATO Nº 050.1/2026.

São João do Paraíso - MA, 24 de abril de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 909837dd0bbfb22809806675e3546c93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 008/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 120102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 26/02/2026
ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO
CNPJ Nº 32.010.029/0001-40
END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000
TEL: (99) 98189-3887

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 24 de abril de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Alexandre Alves de Azevedo Filho

Secretário Interino Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Rafiégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RUBRICA:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 05ec362584bfd95bec10122b7a5c1b90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 009/2026 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 120103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 27/02/2026
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA - HOTEL SÃO CRISTOVÃO
CNPJ Nº 32.010.029/0001-40
END: RUA JOÃO PESSOA, Nº 175 - CENTRO
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000
TEL: (99) 98189-3887

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 27 de abril de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Alexandre Alves de Azevedo Filho
Secretário Interino Municipal de Educação

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

Géssyka Rafiégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0b7ee853a0e82e14ea64c8a5cdec07d



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO
CNPJ: 01597629000123

PMSJP
FL.(S)
Nº 45
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000460	Inscrição Municipal:	000460
Contribuinte:	HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE	CPF/CNPJ:	58898239149
Nome Fantasia:	HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE		
Endereço:	AVENIDA MARANHÃO, 95A	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
Atividade:		Data de Encerramento:	0

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **24/04/2026 10:22:37** Validade: **23/06/2026** Usuário: **JUNIOR**
Número/Controle da Certidão: **F0268376993074B0**

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(S)

Nº 46

RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	001377	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE	CPF/CNPJ:	58898239149
Endereço:	AVENIDA MARANHÃO, 95A	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:23:28 Validade: 23/06/2026 Usuário: JUNIOR

Número/Controle da Certidão: FF4126CC0093014F

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025


JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HANNA MYKAELLY TORQUATO FELIPE
CPF: 044.063.473-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:42 do dia 17/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2026.

Código de controle da certidão: **AC76.5AC9.32BD.00C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.